

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
Secretaria Municipal de Saúde

Itaituba-Pará, 23 de maio de 2022.

À Diretoria de Compras - DICOM
Ilm. Senhor Diretor
JOELSON DE AGUIAR

Assunto: Justificativa para aquisição de 250 (duzentos e cinquenta) Balanças Digitais, para atender as necessidades dos Agente Comunitários de Saúde - ACS do Município de Itaituba/PA.

Senhor Diretor,

Honrado em cumprimenta-lo (a), venho através do presente, **JUSTIFICAR** à Vossa Senhoria, por meios dos documentos anexos, a necessidade aquisição de 250 (duzentos e cinquenta) Balanças Digitais, para atender as necessidades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS do Município de Itaituba/PA.

A aquisição de 250 (duzentos e cinquenta) Balanças Digitais em questão tem por finalidade fortalecer a atuação dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS, no sentido de garantir o devido funcionamento do expediente do Sistema Único de Saúde - SUS, visando auxiliar no atendimento de toda demanda, além da continuidade das atividades relacionadas a saúde municipal de forma ágil.

Em razão do dever de garantir os serviços de saúde dos seus munícipes e a responsabilidade para com a saúde Pública Municipal, a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e o Município deve buscar na Lei 8.666/93 – Lei de Licitações e nos princípios norteadores da Administração Pública uma forma de solução que vá ao encontro do interesse público.

Como é do conhecimento de todo cidadão, o direito à saúde é um dos direitos fundamentais do homem, nascido na declaração dos direitos humanos com precedente na dignidade da pessoa humana, sendo que a saúde é um direito

constitucionalmente assegurado a todos, inerente à vida bem maior do ser humano, portanto, o Poder Público tem o dever de prover condições indispensáveis ao seu pleno exercício.



A Constituição Federal de 1988 foi a primeira constituição brasileira a positivizar o direito à saúde como direito fundamental e assim dispôs:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado garantido, mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde cabendo ao Poder Público dispor nos termos da lei sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado. (grifo nosso)

Dessa forma, ao recebimento deste ofício solicita-se a avaliação do processo anexo, com emissão de parecer administrativo proferido por esta Diretoria, para que, ao fim, sejam encaminhados ao setor competente, que formalizará o **PROCESSO LICITATÓRIO** para a aquisição de 250 (duzentos e cinquenta) Balanças Digitais, para atender as necessidades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS do Município de Itaituba/PA.

É a justificativa.

Na oportunidade, renovamos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,



IAMAX PRADO CUSTÓDIO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal 0015/2021.

Itaituba-Pará, 25 de maio de 2022.

À Diretoria de Compras - DICOM
Ilm. Senhor Diretor
JOELSON DE AGUIAR

Assunto: Justificativa para aquisição de 300 (trezentas) cadeiras poltronas de plástico, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde em relação aos atendimentos dos eventos e ações de imunização realizadas pela saúde.

Senhor Diretor,

Honrado em cumprimenta-lo (a), venho através do presente, **JUSTIFICAR** à Vossa Senhoria, por meio dos documentos anexos, processo para licitação de 300 (trezentas) cadeiras poltronas de plástico na cor verde, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde em relação aos atendimentos dos eventos e ações de imunização realizadas pela saúde.

A aquisição dos objetos em questão tem por finalidade atender as necessidades dos pontos de imunização, no sentido de garantir o devido funcionamento do expediente, visando auxiliar no atendimento de toda demanda das pessoas, além da continuidade das atividades relacionadas a saúde municipal no processo de imunização dos munícipes.

Como é do conhecimento de todo cidadão, o direito à saúde é um dos direitos fundamentais do homem, nascido na declaração dos direitos humanos com precedente na dignidade da pessoa humana, sendo que a saúde é um direito constitucionalmente assegurado a todos, inerente à vida bem maior do ser humano, portanto, o Poder Público tem o dever de prover condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

A Constituição Federal de 1988 foi a primeira constituição brasileira a positivar o direito à saúde como direito fundamental e assim dispôs:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
Secretaria Municipal de Saúde

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado garantido, mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde cabendo ao Poder Público dispor nos termos da lei sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado. (grifo nosso).

Em razão do dever de garantir os serviços de saúde dos seus munícipes e a responsabilidade para com a saúde Pública Municipal, a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e o Município não podem correr o risco de adiar o processo licitatório, devendo buscar na lei e nos princípios norteadores da Administração Pública uma forma de solução que vá ao encontro do interesse público.

Dessa forma, ao recebimento deste ofício solicita-se a avaliação do processo anexo, com emissão de parecer administrativo proferido por esta Diretoria, para que, ao fim, sejam encaminhados ao setor competente, que formalizará a necessidade para aquisição de 300 (trezentas) cadeiras poltronas de plástico na cor verde, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde em relação aos atendimentos dos eventos e ações de imunização realizadas pela saúde, nos termos da Planilha Anexa, por **LICITAÇÃO**.

É a justificativa.

Na oportunidade, renovamos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


IAMAX PRADO CUSTÓDIO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal 0015/2021.

Itaituba-Pará, 22 de junho de 2022.

À Diretoria de Compras - DICOM

Ilm. Senhor Diretor

JOELSON DE AGUIAR

Assunto: Justificativa para aquisição de 250 (duzentos e cinquenta) Tablets, para atender as necessidades dos Agente Comunitários de Saúde - ACS do Município de Itaituba/PA.

Senhor Diretor,

Honrado em cumprimenta-lo (a), venho através do presente, **JUSTIFICAR** à Vossa Senhoria, por meios dos documentos anexos, a necessidade aquisição de 250 (duzentos e cinquenta) Tablets, para atender as necessidades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS do Município de Itaituba/PA.

A aquisição de 250 (duzentos e cinquenta) Tablets em questão tem por finalidade fortalecer a atuação dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS, no sentido de garantir o devido funcionamento do expediente do Sistema Único de Saúde - SUS, visando auxiliar no atendimento de toda demanda, além da continuidade das atividades relacionadas a saúde municipal de forma ágil.

Em razão do dever de garantir os serviços de saúde dos seus munícipes e a responsabilidade para com a saúde Pública Municipal, a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e o Município deve buscar na Lei 8.666/93 – Lei de Licitações e nos princípios norteadores da Administração Pública uma forma de solução que vá ao encontro do interesse público.

Como é do conhecimento de todo cidadão, o direito à saúde é um dos direitos fundamentais do homem, nascido na declaração dos direitos humanos com precedente na dignidade da pessoa humana, sendo que a saúde é um direito constitucionalmente assegurado a todos, inerente à vida bem maior do ser humano, portanto, o Poder Público tem o dever de prover condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

A Constituição Federal de 1988 foi a primeira constituição brasileira a positivar o direito à saúde como direito fundamental e assim dispôs:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
Secretaria Municipal de Saúde

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado garantido, mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde cabendo ao Poder Público dispor nos termos da lei sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado. (grifo nosso)

Dessa forma, ao recebimento deste ofício solicita-se a avaliação do processo anexo, com emissão de parecer administrativo proferido por esta Diretoria, para que, ao fim, sejam encaminhados ao setor competente, que formalizará o **PROCESSO LICITATÓRIO** para a aquisição de 250 (duzentos e cinquenta) Tablets, para atender as necessidades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS do Município de Itaituba/PA.

É a justificativa.

Na oportunidade, renovamos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

IAMAX PRADO CUSTÓDIO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal 0015/2021.